



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 19 dias do mês de ABRIL de 2018, na cidade de PIRACICABA TCE No.: 0004464861  
 neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: CENTRO UNIVERSITARIO ANHANGUERA-UNIFIAN-PIRASS. Código CIEE No.: 13726\*A\*000232  
 PIRASSUNUNGA

Endereço: AV PADRE LEO LANDERS, 2065 Bairro: VL GUILHERMINA  
 CEP: 13634-200 Cidade: PIRASSUNUNGA UF: SP Fone: 35658900  
 CNPJ: 60.715.232/0002-39

Representada por: FERNANDO DONISETI PULTZ Cargo: DIRETOR  
 Responsável pelo estágio: PROF.DENIS JULIANO GASPAR Cargo: COORDENADOR  
 Resp.pela assinatura do TCE: PROF.DENIS JULIANO GASPAR Cargo: COORDENADOR

CONCEDENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Código CIEE No.: 3384Q\*0001\*  
 Endereço: RUA JOAQUIM PROCOPIO DE ARAUJO 1662 Bairro: CENTRO  
 CEP: 13630-000 Cidade: PIRASSUNUNGA UF: SP Fone: (19) 3561-2811  
 CNPJ: 01.740.747/0001-49 Código Atividade: 79

Representada por: LEONARDO F SAMPAIO SOUZA FILHO Cargo: PRESIDENTE  
 Supervisor: ADRIANA APARECIDA MERENCIANO Cargo: DIRETOR GERAL DA SECRETARIA

ESTAGIÁRIO

Nome: LARA FERNANDA BATISTA VIEIRA DA SILVA Código CIEE No.: 0260527  
 Endereço: RUA EDUARDO ARAIUM, 5450 Bairro: JD MORUMBI  
 CEP: 13631-640 Cidade: PIRASSUNUNGA UF: SP Fone: 996627916

Regularmente Matriculado: 1. SEM do Curso de: ADMINISTRACAO  
 Nível: SUPERIOR Matrícula No.: 135145511279 CPF/MF: 366.908.348-08

Período de aula: Noite E-mail: lara-fernandasilva@live.com  
 Dt.Nascimento: 16/08/1997 Idade: 20 anos e 8 meses Naturalidade: PIRASSUNUNGA

Condições do Estágio:

- a) Vigência de: 02/05/2018 até 31/10/2018.  
 b) Horário das 09:00 as 11:00 e das 12:30 as 16:30 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais  
 c) Bolsa-Auxílio inicial de: R\$ 650,00 ( Mensal) ( SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS ) e R\$ 70,00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL( SETENTA REAIS )MENSAL

**Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA 1a** - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2a** - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

**CLÁUSULA 3a** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;  
 b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;  
 c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;  
 d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;  
 e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA 4a** - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;  
 b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;  
 c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;  
 d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;  
 e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;  
 f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;  
 g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;

Controle emissão : 0112 - 0004464861 - 01 - v. 18372rbadmin - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

**CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:**

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

**CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.**

**Párrafo Primeiro:** O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

**Párrafo Segundo:** O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

**CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.**

**CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.**

**E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.**

**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Auxiliar na digitação de documentos em geral; Auxiliar no atendimento geral; Auxiliar nas rotinas administrativas do setor

*Prof. Denis Juliano Gaspar*  
 Coordenador de Administração  
 CREA - 009.730  
 Instituição de Ensino Participações S/A  
 Pirassununga

INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
carimbo e assinatura

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
 Presidente

CONCEDENTE  
 carimbo e assinatura

25 ABR 2018

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
 ESTAGIÁRIO

Controle emissão : 0112 - 0004464861 - 01 - v. 18372rbadmin - Pag. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

---

## **RESUMO DE TERMO DE ESTÁGIO**

Termo de Estágio celebrado entre a Câmara Municipal de Pirassununga e a Aluna Lara Fernanda Batista Vieira da Silva, conforme Contrato nº 04/2016, firmado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE e Resolução nº 200, de 26/11/2014. Trata-se de estágio de aluna do 1º semestre do Curso de Administração no Centro universitário Anhanguera-UNIFIAN-Pirassununga, para desenvolver atividades de estágio na secretaria da Câmara Municipal, com carga horária de 30 horas semanais e recebimento mensal da bolsa auxílio no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e R\$ 70,00 (setenta reais) de auxílio transporte. Período e vigência do estágio: 02 de maio de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Pirassununga, 25 de abril de 2018.

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Presidente**